



# Câmara Municipal de Anchieta

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 60/2023**

**ALTERA O ARTIGO 1º E SEU §1º DA LEI 1.526/2022.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado, na sessão Extraordinária do dia 31/10/23, o Projeto de Lei nº 88/2023, de autoria do Poder Legislativo, **ALTERA O ARTIGO 1º E SEU §1º DA LEI 1.526/2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 88/2023.**

**ALTERA O ARTIGO 1º E SEU §1º DA LEI 1.526/2022.**

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei 1.526/2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica reajustado o valor mensal do auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal para R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 2º** O § 1º do artigo 1º, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º O auxílio-alimentação será concedido a todos agentes públicos da Câmara Municipal de Anchieta, independentemente da jornada de trabalho.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 1º de novembro de 2023.

Anchieta-ES, 01/11/2023.

**Renan de Oliveira Delfino**  
**Presidente da Câmara Municipal de Anchieta**

**Pablo Florentino Pereira**  
**Vice-Presidente**

**Marcia Cypriano Assad**  
**Secretária**

*Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330031003500380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.